MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO INTERNO: 460/2026

Mogi Mirim, 06 de novembro de 2026.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Para: Gabinete

Assunto: Proposta de gratificação aos docentes que atendem estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas.

Em atendimento ao Requerimento nº 394/2026, a Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância da valorização dos profissionais da educação e da preocupação apresentada pelo Excelentíssimo Vereador.

Cumpre esclarecer que a Lei Complementar Municipal nº 207/2006, que estabelece o Estatuto do Magistério Público de Mogi Mirim e seu Plano de Carreira e Salários, não prevê gratificação específica em razão da presença de estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas nas classes regulares.

Da mesma forma, a Constituição Federal (arts. 37, X, e 206, V), a Constituição do Estado de São Paulo (art. 251), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, arts. 58 e 59) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015, arts. 27 e 28) asseguram a valorização profissional e o direito à educação inclusiva, sem estabelecer gratificação remuneratória vinculada ao diagnóstico dos estudantes.

A Educação Inclusiva integra as responsabilidades do sistema educacional e do trabalho pedagógico. Assim, vincular uma vantagem financeira exclusivamente à presença de estudantes com deficiência pode reforçar barreiras atitudinais, ao associar a condição desses estudantes a uma sobrecarga profissional, contrariando os princípios da equidade e da inclusão.

Esta Secretaria compreende que a valorização dos profissionais deve ocorrer por meio de políticas abrangentes, que reconheçam o trabalho coletivo da comunidade escolar e promovam melhores condições de ensino, formação continuada e acompanhamento especializado.

Nesse sentido, destacam-se as ações da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI, com a organização de coordenadores e articuladores regionais para o aprimoramento das práticas inclusivas, bem como a previsão de elaboração do Plano Municipal de Educação Inclusiva em 2027. O Município também promove o Prêmio de Boas Práticas, reconhecendo experiências pedagógicas de toda a Rede, inclusive aquelas voltadas à Educação Inclusiva.

Ressalta-se que eventual criação de gratificação dependeria de previsão legal específica e de análise pelas instâncias competentes, observados os requisitos jurídicos, administrativos e orçamentários.

Diante do exposto, são esses os esclarecimentos que competem a esta Secretaria Municipal de Educação, permanecendo à disposição para eventuais informações complementares.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Josimara Orlando**, **Coordenadora**, em 06/11/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Seomara P. Guedes**, **Diretora Pedagógica**, em 06/11/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0651630** e o código CRC **F4B7CC98**.

Referência: Processo nº 001503.000075/2026-30 SEI nº 0651630